



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procopio, 5ª feira, 28 de Abril de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 199/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.007.8.243.8.2338-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00183 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/	Unid.	Produto	Metas
-------	-------	---------	-------

Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	Fonte	Med.
Esperado	Função	Subfunção		
Ano	Física	Recursos - R\$		

Atividade

Livres	Total	Vinculado
--------	-------	-----------

2338	Município	1	CEDCA -
Perman.8	243	00183	Bens 2022
100%	5.000,00	-	5.000,00

Deliberação 107/2017

Adquirido	2023	100%	5.000,00	-	5.000,00
-----------	------	------	----------	---	----------

2024	100%	-	-	-
------	------	---	---	---

2025	100%	-	-	-
------	------	---	---	---

10.000,00	10.000,00	-
-----------	-----------	---

Subtotal	10.000,00	-
----------	-----------	---

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte	Valor	

2338	CEDCA - Deliberação 107/2017	Município
Produtos	00183 5.000,00	

Total	5.000,00
-------	----------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 200/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no

Orçamento Geral do Município de 2022.

Vinculado

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 14.303,68 (quatorze mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE

12.004.8.243.8.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00205 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00

12.004.8.243.8.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00205 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00

12.004.8.243.8.2340-3.3.90.93.00.00.00.00 – 03205 – Indenizações e Restituições – R\$ 10.303,68

R\$ 14.303,68

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 10.303,68 (dez mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ação/ Unid. Produto Metas

Projeto/ Local Unid. Descrição da Ação
Esperado Função Subfunção Fonte
Med. Ano Física Recursos - R\$

Atividade

Livres Total

2340 Município 1 FIA - Deliberação
Custeio 8 243 00205 Pessoas 2022
100% 4.000,00 - 4.000,00

2023 84/2019 Mantido
100% - - -

2024 100% - - -

2025 100% - - -

4.000,00 -

4.000,00

03205 2022 100% 10.303,68 -
10.303,68

2023 100% - - -

2024 100% - - -

2025 100% - - -

10.303,68 -

10.303,68

Subtotal

14.303,68 -

14.303,68

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ação Descrição da Ação Executor P r o d u t o s /
Serviços Fonte Valor

2340 FIA - Deliberação 84/2019 Município
Serviços 00205 4.000,00

2340 FIA - Deliberação 84/2019 Município
Serviços 03205 10.303,68

Total 14.303,68



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 175/2022 de 18/03/2022 e do Decreto nº 840/2022 de 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

2023	100%	-	-	-
2024	100%	-	-	-
2025	100%	-	-	-

LEI Nº 201/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.2557-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00373 – Inden. e Restit. – R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
Esperado	Função	Subfunção	Fonte
Med. Ano	Física	Recursos	- R\$
Atividade			Vinculado
Livres	Total		
2557	Município	1	ME - Segundo
Tempo	Perman.4	122	00373 Devolução
2022	100%	10.000,00	- 10.000,00

10.000,00

Subtotal

10.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação Descrição da Ação ExecutorP r o d u t o s /
ServiçosFonte Valor

2557 o Município Serviços00373
10.000,00

Total 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 202/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.295.102,30 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e dois reais e trinta centavos) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6. 2019-3.3.90.33.00.00.00.00 – 03107
– Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 1.295.102,30

Geraldo Alves
Secretário de Administração

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Recursos - R\$	
Esperado		Função					
Med.	Ano	Física					
Atividade							Vinculado
Livres	Total						
2019	Município	1	Salário Educação				
Custeio 12	361	03107	Pessoas				
2022	100%	1.295.102,30	-				
1.295.102,30							
			Mantido				
	2023	100%	-	-	-		
	2024	100%	-	-	-		
	2025	100%	-	-	-		
			1.295.102,30	-			
1.295.102,30							
Subtotal			1.295.102,30	-			
1.295.102,30							

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte Valor		
2019	Salário Educação	Município	
Serviços	03107 1.295.102,30		
Total			
1.295.102,30			

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

LEI Nº 203/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 603.679,43 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03846 – Material de consumo – R\$ 503.679,43

06.001.10.301.7.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03346 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica – R\$ 100.000,00

R\$ 603.679,43

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Med.	
Esperado		Função					
Ano	Física						
Atividade							Vinculado
Livres	Total						
2043	Município	1	SESA-APSUS				
Custeio 10	301	03334	Pessoas				
100%	603.679,43	-	603.679,43				
			Mantido				

	2023	100%	-	-	-	06.001.10.301.7. 1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03567 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 27.524,15						
	2024	100%	-	-	-	Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.						
	2025	100%	-	-	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:						
603.679,43				603.679,43	-							
Subtotal						06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
603.679,43				603.679,43	-	06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
						Ação/		Produto				
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:						Unid.				Metas		
						Projeto/ Esperado	Local	Unid. Função	Descrição da Ação Subfunção		Fonte	Med.
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Ano	Física		Recursos - R\$			
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Atividade						
Ação						Descrição da Ação		Executor		Produtos/		Vinculado
Serviços						Fonte	Valor					
2043	SESA -APSUS	Município		Serviços		1008	Município	1	SESA - Incentivo		Perm.	
03334	603.679,43					10	301	03371	Bens	2022	100%	
						27.524,15		-	27.524,15			
Total									IOAF - Capital		Adquirido	
603.679,43									2023		100% -	
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.						-	-					
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.								2024	100%	-	- -	
Amin José Hannouche												
Prefeito								2025	100%	-	- -	
Geraldo Alves												
Secretário de Administração												

LEI Nº 204/2022

Data: 06/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 27.524,15 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.524,15

Subtotal

27.524,15

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor P r o d u t o s / Serviços Fonte Valor

1008 SESA - Incentivo IOAF - Capital Município
Produtos 03371 27.524,15

Total 27.524,15

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 205/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 17.250,96 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2073-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03372 – Material de Consumo – R\$ 17.250,96

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Produto		Metas	
Projeto/ Local Esperado	Unid.	Unid. Função Física	Descrição da Ação Subfunção	Fonte Recursos - R\$	
Med. Ano					
Atividade					
Livres	Total				Vinculado
2045	Município	1	SESA - Custeio		
Custeio 10	301	03372	Pessoas		
2022	100%	17.250,96	-		17.250,96
Assistência Estadual					
Mantido					2023
100%	-	-	-		
		2024	100%	-	-
		2025	100%	-	-

17.250,96 17.250,96 -

Subtotal

17.250,96 17.250,96 -

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor Produto / Serviços Fonte Valor

2045 SESA Custeio - Assistência Estadual Município Serviços 03372 17.250,96

Total 17.250,96

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 206/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 449.778,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00372 – Material de Consumo – R\$ 400.000,00

06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372 – Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 49.778,86

R\$ 449.778,86

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadrênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
Esperado	Função	Subfunção	Fonte
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$
Atividade			
			Vinculado
Livres	Total		
2046	Município	1	Incentivo APSUS
Custeio 10	301	03372	Pessoas
2022	100%	449.778,86	-
449.778,86			
			Mantido
	2023	100%	- - -
	2024	100%	- - -
	2025	100%	- - -
			449.778,86 -
449.778,86			
Subtotal			449.778,86 -
449.778,86			

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte Valor		
2046	Incentivo APSUS	Município	Serviços
03372	449.778,86		
Total	449.778,86		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI N° 207/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 203.816,24 (duzentos e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.30.00.00.00.00 – 0372 –
Material de Consumo – R\$ 80.000,00

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372 –
Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 20.000,00

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03372 –
Material de Consumo – R\$ 100.000,00

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03372 –
Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 3.816,24

R\$ 203.816,24

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Produto			
Unid.				Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação		
Esperado		Função	Subfunção	Fonte	Med.
Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade					
				Vinculado	
Livres	Total				
2342	Município	1	SESA PRÓ VIGIA		
Custeio 10	304	00372	Pessoas		2022

100%	100.000,00	-	100.000,00	-	SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.				
			Mantido						
100.000,00	2023	100%	100.000,00	-	AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,				
100.000,00	2024	100%	100.000,00	-	FAZ SABER				
					a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,				
100.000,00	2025	100%	100.000,00	-	LEI:				
					Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:				
400.000,00			400.000,00	-					
03372 103.816,24	2022	100%	103.816,24	-	06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2023	100%	-	-	06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
					06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372				
	2024	100%	-	-	– Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 345.000,00				
					Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.				
	2025	100%	-	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:				
103.816,24			103.816,24	-					
Subtotal					06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
503.816,24			503.816,24	-	06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:									
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/	Atividade					
Serviços	Fonte Valor								
2342	SESA PRÓ VIGIA	Município	Serviços						
00372	100.000,00								
2342	SESA PRÓ VIGIA	Município	Serviços						
00372	103.816,24								
Total			203.816,24						
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.									
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.									
Amin José Hannouche									
Prefeito									
Geraldo Alves									
Secretário de Administração									

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos / Serviços	Fonte	Valor
------	-------------------	----------	---------------------	-------	-------

2051	Incentivo ao SAMU	Município			
Serviços	03372	345.000,00			

Total
345.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Med.	
Esperado	Física	Função	Recursos - R\$				
Ano							
Atividade							
Livres				Vinculado			
Total							
1011	Município	1	SESA - Capital	Perm.			
10	301	03379	Bens	2022	100%		
49.499,64	-		49.499,64				

Resolução 768/2019

Adquirido
100% - - - 2023

2024 100% - - -

2025 100% - - -

49.499,64 -

49.499,64

Subtotal

49.499,64 -

49.499,64

LEI Nº 209/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 49.499,64 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1.011-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03379
– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 49.499,64

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos / Serviços	Fonte	Valor
------	-------------------	----------	---------------------	-------	-------

1011	SESA - Capital - Resolução 768/2019				
Município	Produtos	03379	49.499,64		

Total 49.499,64

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 210/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 25.790,93 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03382 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 25.790,93

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação		
Esperado		Função	Subfunção	Fonte	
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade					
Livres	Total				Vinculado
1013	Município	1	SESA - Resolução		
Perm.	10	301	03382 Bens 2022		
100%	25.790,93	-	25.790,93		
			644/2020 -	Adquirido	
			2023	100%	-
-	-				
			Ambulância		
			2024	100%	-
-					
			2025	100%	-
			25.790,93		-
25.790,93					
Subtotal			25.790,93		-
25.790,93					

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor P r o d u t o s /
ServiçosFonte Valor

1013 SESA - Resolução 644/2020 - Ambulância
Município Produtos 03382 25.790,93

Total 25.790,93

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 211/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 12.109,72 (doze mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2073-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03494 – Material de Consumo – R\$ 12.109,72

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação		
Esperado		Função	Subfunção	Fonte	Med.
Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade					
Livres	Total				Vinculado

2060	Município	1	FAN - Segurança
Alim.	Custeio	10 301	3494 Pessoas
2022	100%	12.109,72	- 12.109,72

e Nutrição em Saúde
2023

Mantido
100%

2024 100% - - -

2025 100% - - -

12.109,72 -

12.109,72

Subtotal

12.109,72 -

12.109,72

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte Valor		
2073	Rede Cegonha	Município	Serviços
03496	12.230,38		

Total 12.230,38

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2079-3-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03496 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/ Unid. Produto Metas

Projeto/ Local Unid. Descrição da Ação
Esperado Função Subfunção Fonte Med.
Ano Física Recursos - R\$

Atividade

Vinculado

Livres Total

2079 Município 1 Informatiza APS
Custeio 10 301 03494 Pessoas 2022
100% 100.000,00 - 100.000,00

Mantido

2023 100% - - -

2024 100% - - -

2025 100% - - -

100.000,00 -

100.000,00

Subtotal

100.000,00 -

100.000,00

LEI Nº 212/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor P r o d u t o s /
Serviços Fonte Valor

2079 Informatiza APS Município Serviços 03494
100.000,00

Total 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação		
Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.

Ano	Física	Recursos - R\$				Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 125.124,77 (cento e vinte e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:	
Atividade				Vinculado			
Livres	Total						
2074	Município	1	Rede Cegonha				
Custeio 10	301	03494	Pessoas			06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2022	100%	14.740,09	-	14.740,09			06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
				Mantido			06.001.10.301.7.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03310 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica – R\$ 125.124,77
		2023	100%	-	-	-	Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.
		2024	100%	-	-	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:
		2025	100%	-	-	-	06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
				14.740,09	-	06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.740,09						Ação/	
Subtotal				14.740,09	-	Unid.	
14.740,09						Produto	
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:						Metas	
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Projeto/ Local	
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Unid.	
Ação						Descrição da Ação	
Descrição da Ação						Subfunção	
Executor						Fonte	
Produtos /						Med.	
Serviços						Ano	
Valor						Física	
						Recursos - R\$	
						Atividade	
						Vinculado	
						Livres	
						Total	
						2054	
						Município	
						1	
						SUS/FAE	
						03310	
						Pessoas	
						2022	
						125.124,77	
						Mantido	
						2023	
						100%	
						-	
						-	
						-	
						2024	
						100%	
						-	
						-	
						-	
						2025	
						100%	
						-	
						-	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	
						125.124,77	
						-	

Total	2022	100%	12.230,38	-	12.230,38
125.124,77					
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	2023	100%	-	-	-
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.	2024	100%	-	-	-
Amin José Hannouche					
Prefeito	2025	100%	-	-	-
Geraldo Alves					
Secretário de Administração					

LEI Nº 218/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 12.230,38 (doze mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2073-3.3.90.30.00.00.00 – 03496
– Material de Consumo – R\$ 12.230,38

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
Esperado	Função	Subfunção	Fonte
Med. Ano	Física	Recursos - R\$	
Atividade			
			Vinculado
Livres	Total		
2073	Município	1	Rede Cegonha
Custeio 10	301	03496	Pessoas

12.230,38

Subtotal

12.230,38

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação ExecutorP r o d u t o s /
ServiçosFonte Valor

2073 Rede Cegonha Município Serviços03496
12.230,38

Total 12.230,38

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

LEI Nº 219/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 133.442,26 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1018	Município	1	Programa VAN
Perm.	10 301	03567	Bens 2022
100%	25.972,23	-	25.972,23

		Equipamentos		Adquirido	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2023	100%	-					
-	-				07.002.08.244.8.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03729 – Material de Consumo - R\$ 146.687,21				
	2024	100%	-	-	-	07.002.08.244.8.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03729 – Outros Serv. Terc. Pess Jdico - R\$ 50.000,00			
	2025	100%	-	-	-	R\$ 193.687,21			
25.972,23				25.972,23	-	Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.			
Subtotal				25.972,23	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:			
25.972,23									
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:					07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					Ação/ Produto				
					Unid.	Metas			
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/		Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação		
Serviços	Fonte Valor		Ano Física		Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.
1018	Programa VAN - Equipamentos	Município	Ano Física				Recursos - R\$		
Produtos	03567 25.72,23								
Total					Atividade				
					Vinculado				
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.					Livres	Total			
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.					2090	Município	1	Bloco de Proteção	
Amin José Hannouche					Custeio 8	244	03729	Pessoas	2022
Prefeito					100%	193.687,21	-	193.687,21	
Geraldo Alves					Especial de Média e				
Secretário de Administração					Mantido	2023 100%			
					-	-	-		

LEI Nº 221/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 193.687,21 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
07.002.08.244.8.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03729 – Material de Consumo - R\$ 146.687,21						
07.002.08.244.8.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03729 – Outros Serv. Terc. Pess Jdico - R\$ 50.000,00						
R\$ 193.687,21						
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.						
Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:						
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação/				Produto		
	Unid.			Metas		
Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação				
Esperado	Função	Subfunção	Fonte		Med.	
Ano	Física	Recursos - R\$				
Atividade						
				Vinculado		
Livres	Total					
2090	Município	1	Bloco de Proteção			
Custeio 8	244	03729	Pessoas		2022	
100%	193.687,21	-	193.687,21			
		Especial de Média e				
Mantido			2023		100%	
-	-	-				
		Alta Complexidade				
		2024	100%		-	
-	-					
		2025	100%	-	-	-
				193.687,21		-
193.687,21						
Subtotal				193.687,21		-
193.687,21						
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:						
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação	Descrição da Ação	Executor	P r o d u t o s /			
Serviços	Fonte Valor					
2090	Bloco de Proteção	Especial Média e alta				
Complexidade	Município	Serviços03729				

193.687,21	Unid.		Metas			
Total	Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação			
193.687,21	Esperado	Função	Subfunção	Fonte		Med.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	Ano	Física	Recursos - R\$			
	Atividade		Vinculado			
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.	Livres	Total				
Amin José Hannouche						
Prefeito	1035	Município	1	MC - Construção de		
Geraldo Alves	Perman.4	451	00232	Bens 2022		
Secretário de Administração	100%	10.000,00	-	10.000,00		
			Pista de Atletismo			
LEI Nº 222/2022	Adquirido					2023
	100%	10.000,00	-	10.000,00		
Data: 25/04/2022			2024	100%	-	-
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.			2025	100%	-	-
AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,					20.000,00	-
FAZ SABER	20.000,00					
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,			00232	Obras e Instalações		
LEI:	245.000,00		-	245.000,00	2022	100%
Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) conforme a seguinte distribuição:	245.000,00		2023	100%	245.000,00	-
			2024	100%	-	-
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			2025	100%	-	-
09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS					490.000,00	-
09.003.15.451.4.1035-3.3.90.93.00.00.00.00 00232 – Indeniz. e Rest. – R\$ 10.000,00	490.000,00					
09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 00232 – Obras e Instalações. – R\$ 245.000,00	78.000,00		00000	Obras e Instalações		
09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 00000 – Obras e Instalações. – R\$ 78.000,00			-	78.000,00	2022	100%
			2023	100%	78.000,00	-
R\$ 333.000,00	78.000,00		2024	100%	-	-
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.			2025	100%	-	-
Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:	156.000,00				156.000,00	-
	Subtotal				666.000,00	-
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	666.000,00					
09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:			
Ação/	Produto					

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação Descrição da Ação Executor Produtos / Serviços Fonte Valor

1035 MC - Construção de Pista de Attestismo Município Serviços 00232 10.000,00

1035 MC - Construção de Pista de Attestismo Município Produtos 00232 245.000,00

1035 MC - Construção de Pista de Attestismo Município Produtos 00000 78.000,00

Total
333.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 890/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 199/2022 de 25/04/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.007.8.243.8.2338-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00183 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Unid. Produto Metas

Projeto/ Local Unid. Descrição da Ação
Esperado Função Subfunção Fonte Med.
Ano Física Recursos - R\$

Atividade
Livres Total Vinculado

2338 Município 1 CEDCA -
Perman.8 243 00183 Bens 2022 100%
5.000,00 - 5.000,00

Adquirido Deliberação 107/2017
100% 5.000,00 - 5.000,00 2023

2024 100% - - -

2025 100% - - -

10.000,00 -

10.000,00

Subtotal

10.000,00 -

10.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação Descrição da Ação Executor Produtos /
Serviços Fonte Valor

2338 CEDCA - Deliberação 107/2017 Município
Produtos 00183 5.000,00

Total 5.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 891/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 200/2022 de 25/04/2022,

4.000,00 4.000,00 -

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 14.303,68 (quatorze mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

03205 2022 100% 10.303,68 -
10.303,68

2023 100% - - -

2024 100% - - -

2025 100% - - -

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE

12.004.8.243.8.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00205 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00

10.303,68 10.303,68 -

12.004.8.243.8.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00205 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00

Subtotal 14.303,68 -

14.303,68

12.004.8.243.8.2340-3.3.90.93.00.00.00.00 – 03205 – Indenizações e Restituições – R\$ 10.303,68

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

R\$ 14.303,68

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 10.303,68 (dez mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

Ação Descrição da Ação Executor Produto / Serviços Fonte Valor

2340 FIA - Deliberação 84/2019 Município Serviços 00205 4.000,00

2340 FIA - Deliberação 84/2019 Município Serviços 03205 10.303,68

Total 14.303,68

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ação/ Unid. Produto Metas

Projeto/ Local Unid. Descrição da Ação
Esperado Função Subfunção Fonte
Med. Ano Física Recursos - R\$

Atividade

Vinculado

Livres Total

2340 Município 1 FIA - Deliberação
Custeio 8 243 00205 Pessoas
2022 100% 4.000,00 - 4.000,00

84/2019 Mantido
2023 100% - - -

2024 100% - - -

2025 100% - - -

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 175/2022 de 18/03/2022 e do Decreto nº 840/2022 de 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 892/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 201/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a seguinte distribuição:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.4.122.2.2557-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00373 – Inden. e Restit. – R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Med.	Ano
Esperado	Med.	Função	Física	Recursos - R\$			
Atividade				Vinculado			
Livres	Total						
2557	Município	1	ME - Segundo	00373	Devolução		
Tempo	Perman.4	122					
2022	100%	10.000,00	-		10.000,00		
				Adquirido			
				2023	100%	-	-
				2024	100%	-	-
				2025	100%	-	-
				10.000,00	-		
				10.000,00	-		
				10.000,00	-		

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte Valor		
2557	o Município	Serviços	00373

10.000,00

Total 10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 893/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 202/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.295.102,30 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e dois reais e trinta centavos) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6. 2019-3.3.90.33.00.00.00.00 – 03107 – Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 1.295.102,30

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Med.	Ano
Esperado	Med.	Função	Física	Recursos - R\$			
Atividade				Vinculado			
Livres	Total						
2019	Município	1	Salário Educação	03107	Pessoas		
Custeio	12	361					
2022	100%	1.295.102,30	-		1.295.102,30		
				Mantido			
				2023	100%	-	-

2024	100%	-	-	-	Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.
2025	100%	-	-	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:
1.295.102,30		1.295.102,30	-		06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subtotal		1.295.102,30	-		06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.295.102,30					Ação/ Produto
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:				Unid. Metas	
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Projeto/ Local Unid. Descrição da Ação Esperado Ano Física Função Subfunção Fonte Med. Recursos - R\$	
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Atividade	Vinculado
Ação Descrição da Ação Executor Produtos/ Serviços Fonte Valor				Livres Total	
2019 Salário Educação Município				2043 Município 1 SESA-APSUS	
Serviços 03107 1.295.102,30				Custeio 10 301 03334 Pessoas 2022	
Total				100% 603.679,43 - 603.679,43	
1.295.102,30				2023 100% - - -	
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.				2024 100% - - -	
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.				2025 100% - - -	
Amin José Hannouche					
Prefeito					
Geraldo Alves					
Secretário de Administração					603.679,43 -
				603.679,43	

DECRETO Nº 894/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 203/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 603.679,43 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03846 – Material de consumo – R\$ 503.679,43

06.001.10.301.7.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03346 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica – R\$ 100.000,00

R\$ 603.679,43

Subtotal

603.679,43

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor Produtos/ Serviços Fonte Valor

2043 SESA-APSUS Município Serviços

03334 603.679,43

Total 603.679,43

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 895/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 204/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 27.524,15 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03567 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 27.524,15

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Recursos - R\$	
Esperado		Função					
Med.	Ano	Física					
Atividade							
							Vinculado
Livres	Total						
1008	Município	1	SESA - Incentivo				
Perm.	10	301	03371	Bens	2022		
100%	27.524,15	-		27.524,15			
			IOAF - Capital	Adquirido	100%	-	
			2023				
-	-						
		2024	100%	-	-	-	
		2025	100%	-	-	-	
				27.524,15		-	
27.524,15							
Subtotal				27.524,15		-	
27.524,15							
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas. d							

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da

Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /
Serviços	Fonte	Valor	
1008	SESA - Incentivo IOAF - Capital	Município	
Produtos	03371	27.524,15	
Total		27.524,15	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 896/2022

Data: 25/04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 205/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 17.250,96 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2073-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03372 – Material de Consumo – R\$ 17.250,96

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Recursos - R\$	Med.
Esperado	Ano	Física					

Atividade					06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
Vinculado																							
Livres					Total					06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
2045	Município	1	SESA - Custeio	06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00372																			
Custeio	10	301	03372	Pessoas	– Material de Consumo					–					R\$ 400.000,00								
2022	100%	17.250,96	-	17.250,96	06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372																		
					Assistência Estadual					– Outros Serv. Terc. Pess. Jdica					– R\$ 49.778,86								
Mantido					2023																		
100%	-	-	-	-	R\$ 449.778,86																		
					2024					100%	-	-	-	Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.									
					2025					100%	-	-	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:									
					17.250,96					-													
Subtotal					17.250,96					-	06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
17.250,96					06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:					Ação/					Unid.					Produto								
					Projeto/ Local					Unid.					Descrição da Ação								
					Ano Física					Função					Subfunção								
															Recursos - R\$								
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					Atividade																		
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					Vinculado																		
Ação					Descrição da Ação					Executor					Produtos /								
Serviços					Fonte Valor																		
2045	SESA Custeio - Assistência Estadual				2046	Município	1	Incentivo APSUS															
Município	Serviços03372	17.250,96				Custeio	10	301	03372	Pessoas	2022												
					100%	449.778,86	-	449.778,86															
Total					17.250,96					Mantido													
										2023	100%	-	-	-									
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.										2024	100%	-	-	-									
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.										2025	100%	-	-	-									
Amin José Hannouche																							
Prefeito																							
Geraldo Alves																							
Secretário de Administração																							

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

Atividade

Vinculado

Livres Total

2342	Município	1	SESA PRÓ VIGIA	
Custeio 10	304	00372	Pessoas	2022
100%	100.000,00	-	100.000,00	

Mantido
100.000,00

DECRETO Nº 898/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei 207/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 203.816,24 (duzentos e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.30.00.00.00.00 – 0372 – Material de Consumo – R\$ 80.000,00

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372 – Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 20.000,00

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03372 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00

06.001.10.304.7. 2342-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03372 – Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 3.816,24

R\$ 203.816,24

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Produto	
Unid.		Metas	

Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
Esperado	Função	Subfunção	Fonte
Med. Ano	Física	Recursos	- R\$

100.000,00 2023 100% 100.000,00 -

100.000,00 2024 100% 100.000,00 -

100.000,00 2025 100% 100.000,00 -

400.000,00 400.000,00 -

03372 2022 100% 103.816,24 -

2023 100% - - -

2024 100% - - -

2025 100% - - -

103.816,24 103.816,24 -

103.816,24

Subtotal 503.816,24 -

503.816,24

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	P r o d u t o s /
Serviços	Fonte Valor		

2342	SESA PRÓ VIGIA	Município	Serviços00372
100.000,00			

2342	SESA PRÓ VIGIA	Município	Serviços00372
103.816,24			

Total 203.816,24

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /
Serviços	Fonte	Valor	

2051	Incentivo ao SAMU	Município	
Serviços	03372	345.000,00	

Total		345.000,00	
-------	--	------------	--

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 899/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 208/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372 – Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 345.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação
Esperado		Função	Subfunção	Esperado		Função	Subfunção
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$
Atividade				Vinculado			
Livres	Total			Livres	Total		
2051	Município	1	Incentivo ao SAMU	2051	Município	1	Incentivo ao SAMU
Custeio	10	301	03372	Custeio	10	301	03372
2022	100%	345.000,00	-	2022	100%	345.000,00	-
			Mantido				Mantido
		2023	100%			2023	100%
			-				-
		2024	100%			2024	100%
			-				-
		2025	100%			2025	100%
			-				-
			345.000,00				345.000,00
			-				-
345.000,00				345.000,00			
Subtotal			345.000,00	Subtotal			345.000,00
			-				-
345.000,00				345.000,00			

DECRETO Nº 900/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 49.499,64 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1.011-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03379 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 49.499,64

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação
Esperado		Função	Subfunção	Esperado		Função	Subfunção
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$
Atividade				Vinculado			

Livres	Total						06.001.10.301.7. 1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03382 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 25.790,93						
1011	Município	1	SESA - Capital										
Perm.	10	301	03379	Bens	2022		Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.						
100%	49.499,64	-	49.499,64										
		Resolução 768/2019						Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:					
Adquirido	2023	100%	-	-	-	-	06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2024	100%	-	-	-	06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2025	100%	-	-	-	Ação/ Produto						
						Unid.	Metas						
49.499,64					49.499,64	-	Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação				
Subtotal					49.499,64	-	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.		
49.499,64							Ano	Física	Recursos - R\$				
		Atividade						Vinculado					
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:							Livres	Total					
		1013	Município	1	SESA - Resolução								
		Perm.	10	301	03382	Bens	2022	100%					
		25.790,93	-	25.790,93	644/2020 -		Adquirido						
						2023	100%	-					
Ação	Descrição da Ação		Executor		Produtos/		-	-					
Serviços	Fonte Valor												
1011	SESA - Capital - Resolução 768/2019						Ambulância						
Município	Produtos		03379	49.499,64	-	2024		100%	-	-			
Total			49.499,64				2025	100%	-	-			
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.									25.790,93	-			
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.							25.790,93						
Amin José Hannouche							Subtotal						
Prefeito									25.790,93	-			
Geraldo Alves													
Secretário de Administração							25.790,93						

DECRETO Nº 901/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 210/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 25.790,93 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor P r o d u t o s / Serviços Fonte Valor

1013 SESA - Resolução 644/2020 - Ambulância
Município Produtos 03382 25.790,93

Total 25.790,93

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário de Administração

12.109,72

DECRETO Nº 902/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 211/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 12.109,72 (doze mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2073-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03494
– Material de Consumo – R\$ 12.109,72

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação				
Esperado		Função	Subfunção	Fonte			
Med.	Ano	Física		Recursos - R\$			
Atividade							
				Vinculado			
Livres	Total						
2060	Município	1	FAN -	Segurança			
Alim.	Custeio 10	301	3494	Pessoas			
2022	100%	12.109,72	-	12.109,72			
e Nutrição em Saúde							
2023							
Mantido							
100%	-	-	-				
		2024	100%	-	-	-	
		2025	100%	-	-	-	
				12.109,72	-		
12.109,72							
Subtotal				12.109,72	-		

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /
Fonte	Valor		
2073	Rede Cegonha	Município	Serviços
03496	12.230,38		

Total 12.230,38

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 903/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 212/2022, de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2079-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03496
– Material de Consumo – R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Unid.	Descrição da Ação	Unid.	Metas
Esperado		Função	Subfunção	Fonte			
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$				

Atividade				06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Vinculado				06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Livres	Total							
2079	Município	1	Informatiza APS	06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00372 –				
Custeio	10	301	03494	Pessoas	Material de Consumo			R\$ 15.000,00
2022	100%	100.000,00	-	06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372 –				
100.000,00				Outros Serv. Terc. Pess. Jdica			R\$ 15.000,00	
				R\$ 30.000,00				
				Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.				
				Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:				
100.000,00				100.000,00	-			
Subtotal				100.000,00	-			
100.000,00				06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
				06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:				Ação/ Produto				
				Unid.	Metas			
				Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação		
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte Med.	
				Ano Física	Recursos - R\$			
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ação	Descrição da Ação		Executor	Produtos/				
Serviços	Fonte	Valor		Vinculado				
2079	Informatiza APS	Município	Serviços	2343	Município	1	Programa Saúde do	
03494	100.000,00			Custeio	10	301	00494	
				100%	30.000,00	-	Pessoas 2022	
Total				Adolescente				
100.000,00				2023 100% 30.000,00				
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.				-	30.000,00			
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.								
Amin José Hannouche				30.000,00	2024	100%	30.000,00	
Prefeito								
Geraldo Alves								
Secretário de Administração				30.000,00	2025	100%	30.000,00	
				120.000,00				
				120.000,00				
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.				03494	2022	100%	30.000,00	
AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 213/2022 de 25/04/2022,				30.000,00				
				2023	100%	-	-	
DECRETO								
				2024	100%	-	-	
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme a seguinte distribuição:				2025	100%	-	-	

30.000,00	30.000,00	-	06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Subtotal			Ação/			Produto			
			Unid.			Metas			
150.000,00	150.000,00	-	Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação				
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:			Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.		
			Ano	Física	Recursos - R\$				
			Atividade						
						Vinculado			
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Livres	Total					
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2065	Município	1	Programa Saúde na			
			Custeio 10	301	03494	Pessoas	2022		
Ação Descrição da Ação Executor Produtos /			100%	40.000,00	-	40.000,00			
ServiçosFonte Valor									
2343 Programa Saúde do Adolescente Município					2023	Escola Mantido			
Serviços00494 30.000,00					100%	-	-	-	
2343 Programa Saúde do Adolescente Município					2024	100%	-	-	-
Serviços03494 30.000,00									
Total					2025	100%	-	-	-
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.									
						40.000,00			-
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.									
Amin José Hannouche									
Prefeito									
Geraldo Alves									
Secretário de Administração									

DECRETO Nº 905/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 214/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2051-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00372 – Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R40.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /
Serviços	Fonte Valor		
2065	Programa Saúde na Escola	Município	
Serviços03494	40.000,00		
Total			40.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 906/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 215/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 14.740,09 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2072-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03496
– Material de Consumo – R\$ 14.740,09

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte		
Esperado		Função					
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$				
Atividade				Vinculado			
Livres	Total						
2074	Município	1	Rede Cegonha				
Custeio	10	301	03494	Pessoas			
2022	100%	14.740,09	-		14.740,09		
			Mantido				
		2023	100%	-	-	-	
		2024	100%	-	-	-	
		2025	100%	-	-	-	
			14.740,09	-			
14.740,09							
Subtotal			14.740,09	-			
14.740,09							

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/
Serviços	Fonte Valor		
2073	Rede Cegonha	Município	Serviços

03496 14.740,09

Total 14.740,09

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 907/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 216/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 125.124,77 (cento e vinte e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03310 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica – R\$ 125.124,77

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Unid.		Produto		Metas	
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Subfunção	Fonte	Med.	
Esperado		Função					
Ano	Física		Recursos - R\$				
Atividade				Vinculado			
Livres	Total						
2054	Município	1	SUS/FAE				
Custeio	10	301	03310	Pessoas		2022	
100%	125.124,77	-		125.124,77			
			Mantido				
		2023	100%	-	-	-	
		2024	100%	-	-	-	

2025 100% - - -				06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
				Ação/		Produto	
				Unid.		Metas	
125.124,77				Projeto/ Local		Unid. Descrição da Ação	
				Esperado		Função Subfunção	
Subtotal				Ano Física		Recursos - R\$	
125.124,77				Atividade		Vinculado	
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:				Livres Total			
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2073 Município		1 Rede Cegonha	
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Custeio 10 301		03496 Pessoas	
Ação Descrição da Ação Executor Produtos/				100% 12.230,38		- 12.230,38	
ServiçosFonte Valor						Mantido	
2054 SUS/FAE Município Serviços				2023 100%		- - -	
03310 125.124,77				2024 100%		- - -	
Total				2025 100%		- - -	
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.				12.230,38		12.230,38	
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.				Subtotal		12.230,38	
Amin José Hannouche				12.230,38		-	
Prefeito							
Geraldo Alves							
Secretário de Administração							

DECRETO Nº 908/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 218/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 12.230,38 (doze mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 2073-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03496 – Material de Consumo – R\$ 12.230,38

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação Descrição da Ação Executor Produtos/

ServiçosFonte Valor

2073 Rede Cegonha Município Serviços

03496 12.230,38

Total 12.230,38

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 909/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme a Lei Municipal 219/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 133.442,26 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.8.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03558 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00

07.002.08.244.8.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03558 – Outros Serv. Terc. Pess Jdico - R\$ 33.442,26

R\$ 133.442,26

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/		Produto			
Unid.		Metas			
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação		
Esperado		Função	Subfunção	Fonte	
Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade					
					Vinculado
Livres	Total				
2088	Município	1	Bloco de Proteção		
Custeio 8	244	03558	Pessoas		
2022	100%	133.442,26	-		
133.442,26					
			Social	Mantido	
	2023	100%	-	-	-
			PSB/MDSCF-PBV-SCFV		
		2024	100%	-	-
-	-				
			2025	100%	-
				133.442,26	-
133.442,26					
Subtotal					
				133.442,26	-
133.442,26					

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação ExecutorProdutos/Serviços
Fonte Valor

Bloco de Proteção Social - PSB/MDSCF-PBV-SDFV
Município Serviços03558 133.442,26

133.442,26

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

DECRETO Nº 910/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 220/2022, de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 25.972,23 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1.018-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03567 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 25.973,23

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/		Produto		Metas	
Unid.					
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação		
Esperado		Função	Subfunção	Fonte	Med.
Ano	Física		Recursos	- R\$	

Atividade

Vinculado

Livres Total

1018	Município	1	Programa VAN	07.002.08.244.8.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03729 –
Perm.	10	301	Bens 2022	Material de Consumo – R\$ 146.687,21
100%	25.972,23	-	25.972,23	07.002.08.244.8.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03729 –
			Equipamentos Adquirido	Outros Serv. Terc. Pess Jdico – R\$ 50.000,00
			2023 100% -	

R\$ 193.687,21

2024	100%	-	-	-	Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.
------	------	---	---	---	--

2025	100%	-	-	-	Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:
			25.972,23	-	

25.972,23					
Subtotal			25.972,23	-	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

25.972,23					07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	--	--	--	--	--

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /	Ação/	Unid.	Produto	Metas
Serviços	Fonte	Valor		Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte
				Ano	Física	Recursos - R\$	Med.
1018	Programa VAN - Equipamentos	Município					
Produtos	03567	25.72,23					
Total		-					

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário de Administração

Atividade
Vinculado

Livres	Total			
2090	Município	1	Bloco de Proteção	
Custeio 8	244	03729	Pessoas	2022
100%	193.687,21	-	193.687,21	

Mantido				Especial de Média e
100%	-	-	-	2023

				Alta Complexidade
				2024 100% -

2025	100%	-	-	-
------	------	---	---	---

DECRETO Nº 911/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 221/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 193.687,21 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

193.687,21				193.687,21	-
------------	--	--	--	------------	---

Subtotal				193.687,21	-
193.687,21					

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos /
Serviços	Fonte	Valor	

2090	Bloco de Proteção Especial Média e alta		
Complexidade	Município	Serviços	03729

193.687,21	Atividade		Vinculado			
Total	Livres	Total				
193.687,21						
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	1035	Município	1	MC - Construção de		
	Perman.4	451	00232	Bens	2022	100%
	10.000,00	-	10.000,00			
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.			Pista de Atletismo			
Amin José Hannouche	Adquirido					2023
Prefeito	100%	10.000,00	-	10.000,00		
Geraldo Alves						
Secretário de Administração						

DECRETO Nº 912/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 222/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4.1035-3.3.90.93.00.00.00.00 00232 – Indeniz. e Rest. – R\$ 10.000,00

09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 00232 – Obras e Instalações. – R\$ 245.000,00

09.003.15.451.4.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 00000 – Obras e Instalações. – R\$ 78.000,00

R\$ 333.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/	Unid.	Produto	Metas
Projeto/ Local	Unid.	Descrição da Ação	
Esperado	Função	Subfunção	Fonte
Med. Ano	Física	Recursos - R\$	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/	Valor
	Serviços	Fonte		
1035	MC - Construção de Pista de Attestismo			
Município	Serviços	00232	10.000,00	
1035	MC - Construção de Pista de Attestismo			
Município	Produtos	00232	245.000,00	
1035	MC - Construção de Pista de Attestismo			
Município	Produtos	00000	78.000,00	
Total			333.000,00	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 452/2022

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 29 de abril de 2022, JULIANA ALVES GROCHOLSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MATRÍCULA Nº 192318, lotada na FECOP para cumprir sua função junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 453/2022

SÚMULA: Designa função à servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, a partir de 02 de maio de 2022, ALESSANDRA DEZOTTI NAVARRO, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora do NASF, bem como desempenhar as funções respectivas de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral

PORTARIA Nº 454/2022

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Expediente 61/22 da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Geraldo Alves
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 455/2022

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 29 de abril de 2022, JULIO CESAR SALES, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria de Saúde, para cumprir sua função junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO DE VALOR – INCLUSÃO DE ITEM

CONTRATO Nº 128/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
PROCESSO Nº 275/2021

CHAMADA Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINALTA

OBJETO: TRATA-SE DE INCLUSÃO MAIS UM ITEM DE MÉDICO PEDIATRA – UBS SISTEMA RODÍZIO, EQUIVOCADAMENTE NÃO FIRMADO NO PROCESSO DE ORIGEM.

DATA: 19/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche - PREFEITO
Hugo Fernandes Damasceno – REPRESENTANTE
LEGAL

6ºTERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM: Locação do imóvel situado na Praça Manoel Ribas, nº 167, onde encontra-se localizado o Conselho Municipal de Saúde.

REAJUSTE: 16,12%% do IGPM-M

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$18.950,80 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (298)
06.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.00 /
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA: 27/04/2022

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE
DOM MANOEL JOSÉ FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2022

PREGÃO: no Pregão nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA:BEIRARIO

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Valdenir Rosa

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1 Absorvente higiênico normal c/8 unidades, c/extra proteção MULHERATIVA 300 PCT 1,82

5 Balde em plástico c/ alça capacidade 15 litros ARQPLAST 220 UN 7,09

8 Brilha Alumínio e Inox - 500 ml LIMPOLAR 8.000 FRCO 1,59

14 Cotonetes hastes flexíveis com pontas de algodão com 75 unidades. COTON BABY 200 CX 1,60

17 Desodorante de ambiente aerosol 360ml - Floral ou Lavanda ULTRA FRESH 800 FRCO 7,40

29 Fosforo maço com 10 caixas com 40 palitos GABOARDI 250 PCT 2,45

31 Guardanapo de papel 20 x 23 - Pacote c/ 50 folhas REAL 2.200 PCT 0,89

43 Papel toalha p/cozinha - Pacote c/2 rolos TROPICOS 1.700 PCT 3,50

46 Rodo de espuma com cabo alto em madeira APOLO 4.000 UN 3,58

47 Rodo de madeira de 40cm c/2 borrachas pretas c/ cabo APOLO 3.000 UN 3,49

48 Rodo de madeira de 60 cm c/ 02 borrachas e com cabo APOLO 290 UN 5,57

64 Shampoo p/ cabelos normais 380 ml A L L FREE 200 FRCO 5,20

66 Vassoura de nylon resistente c/cabo de madeira POP 1.900 UN 4,49

67 Vassoura de pelo de 30 cm com cabo DESAFIO 200 UN 6,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2022

PREGÃO: Nº015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: LCB EMPREENDIMENTOS

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche

Lirane Cristina Batista

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

2 Alcool gel 70% refil de 800ml - reservatorio PREMISSE 4.875 UN 10,60

3 Alcool gel 70% refil de 800ml - reservatório
PREMISSE 1.625 UN 10,60

AUDAX 1.000 GL 28,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2022

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: VILMAR DE SOUZA DIA

OBJETO: objeto registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Vilmar de Souza Dias

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

4 Anil branqueador - Caixa c/10 cubos de 9g
COLMAN 40 CX 13,50

7 Botijão térmico 05 litros ALADIN 90 UN
28,80

12 Coador de pano p/café - tamanho médio
RODOVAS 200 UN 2,50

16 Desodorante antitranspirante, rolon, sem
perfume 50 ml SKALA 150 UN 5,40

25 Esponja fibraco. Manta não tecido, de fibra
sintética, unidas com resina a prova d'água e impregnada
com material mineral abrasivo. Material não
biodegradável. Dimensão: 87mm x 125mm. Espessura:
22 mm. Cor: azul esverdeado escuro. Indicado para
sujeira pesada em cozinhas industriais. Substitui a palha
de aço, produto certificado pela Haccp internacional,
pacote com 5 unidades ECO 2.000 PCT
5,49

26 Esponja p/ limpeza dupla face de 110mm x 75mm
x 20mm ALKLIN 10.000 UN 0,52

30 Garrafa térmica - 1 litro. MOR 200 UN
17,45

32 La de aço, fardo com 14 pacotes de 60g.
ASSOLAN 600 frd 23,95

34 Limpa forno - 500 ml AUDAZ 350
FRCO 11,00

40 Papel higiênico branco folha dupla, rolo 30m,
pacote c/ 8 un SIRIUS 1.500 PCT 8,00

41 Papel higiênico rolo c/60 metros (fardo com 64
rolos) extra-branco. SIRIUS 1.740 frd
52,80

45 Removedor de restos de construção, remove
cimento e restos de construção em pisos, lajotas,
porcelanatos, pedras e granitos. Galão de 5 litros

51 Sabonete infantil em barra, bactericida 1ª linha,
90 g, dermatológica e oftalmologicamente testados BABY
2.700 UN 1,79

60 Sanitizante em pó p/ frutas e verduras - Pote 01 kg,
com registro no ministério da Saúde. Princípio ativo: ácido
dicloroisocianurico, cloro ativo do produto 2,0 Å 2,5%
ALTOLIM 20 PT 30,00

62 SAQUINHO PARA PIPOCA PACOTE COM 100
UNIDADES FESTCOLOR 300 PCT 3,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2022

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Josiane Aparecida Pereira dos Santos Berti

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

6 Bobina de filme de PVC transparente c/30 metros
GIOPACK 1.000 UN 4,40

9 Cesto de lixo com tampa 100 litros
INJEPLASTEC 125 UN 59,99

10 Cesto p/ lixo em plástico fechado s/tampa - 10 litros
ARQPLAST 850 UN 5,06

13 Condicionador - Infantil 480 ml RILLO KIDS
500 FRCO 9,30

15 Desinfetante - Galão 2 litros, c/princípio ativo: cloreto
de dedecil dimetil amônio/cloreto de aquil amido propil
dimetil benzil amônio entre 0,50 a 0,75% - MAXXIMOS
10.000 GL 3,10

18 Detergente biodegradável, testado
dermatologicamente - 500ml MAXXIMOS
12.000 FRCO 1,35

20 Dispenser p/ álcool gel - 800 ml, cor branca, com
fixação buchas e parafusos NOBRE 500 UN
18,79

21 Dispenser p/ papel toalha interfolhas (23 x 27) -
cor branca, fixação com buchas e parafusos.
NOBRE 210 UN 22,99

22 Escova dental c/ cerdas macias - adulto
ULTRA 200 UN 0,80

38 Pano de chão 100% algodão, medida 42 x 62cm
MARTINS 6.000 UN 2,85

49	Sabão em barra 200 G, pacote com 05 unidades	LIMPISSIMA	1.500	PCT	6,00
54	Saco p/lixo - 150 litros - micra 8, pcte. c/ 100 unidades	BELAPLAST	280	PCT	54,50
55	Saco p/lixo 50 litros, micra 7 - pacote c/100 unidades	BELAPLAST	1.200	PCT	16,00
56	Saco p/lixo 60 litros, micra 7 - pacote c/100 unidades	BELAPLAST	2.100	PCT	17,30
58	Saco p/lixo gari - 100 litros, micra 10, med. 90 x 90cm, cor preta, pacote c/100 unidades	BELAPLAST	1.875	PCT	48,30
59	Saco p/lixo gari - 100 litros, micra 10, med. 90 x 90cm, cor preta, pacote c/100 unidades	BELAPLAST	625	PCT	49,90
63	Shampoo infantil neutro 1ª linha R I L L O KIDS	2.000	FRCO	7,50	
68	Vassourao cepa plástica de 40cm, gari profissional, com cabo 1,40cm em madeira plastificado, cerdas em piaçava sintética, com 5 fileiras de no mínimo 90mm de altura	DESAFIO	600	UN	14,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2022

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Tiago Estefanuto

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

11	Coador de pano para café tamanho grande na medida de 14 x 22 com cabo de plástico.	CCA	200	UN	3,78
24	Escova p/ lavar roupas	DALCIN	300	UN	1,39
27	Flanela p/ limpeza 28cm x 38cm	CCA	2.700	UN	1,27
28	Fosforo - caixa c/240 palitos longos	BILLA	1.500	CX	2,57
36	Lustra moveis frasco com 200 ml	FUZETTO	500	FRCO	2,51

37	Luva de borracha para limpeza - tamanho P	DESCARPACK	1.400	PAR	3,21
39	Pá para lixo em metal, reta c/cabo longo	SANCHES	1.200	UN	4,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2022

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche

Sheila Priscila Castelhona de Deus

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

19	Detergente líquido concentrado neutro - Galão 5 litros, diluição mínima 1:40, com poder bactericida.	GL	2.000	IQ/NEUTRO	8,50
23	Escova de nylon para vaso sanitário s/dispenser	UN	620	PLASTIC/NYLON	2,70
35	Limpa vidro - 500ml.	FRCO	500	DESOMAX	2,23
44	Prendedor de roupa - Pacote C/ 12 unidades	PCT	200	DESORAL	1,15
52	Sabonete líquido - galão 5 litros	GL	4.125	IQ/5LT	13,03
53	Sabonete líquido - galão 5 litros	GL	1.375	IQ/5LT	13,30
61	Saponaceo cremoso - Frasco 300ml	FRCO	600	DESORAL	2,88
65	Touca descartável, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT com elástico, cor branca, gramatura 30G	PCT	500	PREVEMAX	10,21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2022

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO E CORÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: PEG LIMP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

unidades
18,99

SCOOPY PLAST 700 PCT

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Emerson Targino Dias

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

33 Limpador multiuso fragrância lavanda galão de
5 litros- para pisos e porcelanatos PEGLIMP
625 GL 7,1942 Papel higiênico rolo c/60 metros (fardo com 64
rolos) extra branco. SAMUEL 580 frd
52,75**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BIZAX DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para
futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Antonio Bizari

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

50 SABÃO EM PÓ – PACOTE / 01KG BONNY
10.000 CX 3,50**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

PREGÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA

OBJETO: registrar preços de materiais elétricos para
futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Soliana Verginia Braga

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

57 Saco p/lixo 60 litros, micra 7 - pacote c/100

ERRATA- NO DOM DE 14/04/2022 PÁG. 16

ONDE SE LÊ:

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 012/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: VIRGINIA PAIVA DE MELLO.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DA SEDE DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.VALOR: R\$34.377,84 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS
E SETENTA E SETE, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES DE 17/04/2022 À 16/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (471)
07.002.08.244.0008.2088.3.3.90.36.00 /
00558.100934.09.06.05.06 - MDSCF-PBV-SCFV -BRASIL
40327-X (F558).

DATA: 12/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche .
José Fernando de Paiva Mello.**LEIA-SE:****7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 012/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: VIRGINIA PAIVA DE MELLO.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DA SEDE DA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.VALOR: R\$34.377,84 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS
E SETENTA E SETE, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES DE 17/04/2022 À 16/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (471)
07.002.08.244.0008.2088.3.3.90.36.00 /
00558.100934.09.06.05.06 - MDSCF-PBV-SCFV -BRASIL
40327-X (F558).

DATA: 12/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche .
José Fernando de Paiva Mello.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

INEXIBILIDADE Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: J. SHOW PRODUÇÕES MÚSICAIS EIRELI.

OBJETO: contratação de show artístico com dupla Jean e Julio com produção completa.

VALOR: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: (246)
05.001.13.392.0003.2025.3.3.90.39.00.

DATA: 27/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Roberto Cesar Ramos**RATIFICAÇÃO**

Compra Direta nº 027/2022 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELLI. – C.N.P.J. 41.998.635/0001-07, para serviços de revisão/manutenção em 08 (oito) cilindros de ar respirável e em 01 (um) compressor de ar respirável, perfazendo um valor total de R\$ 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove reais), conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros – 3º Grupamento de Bombeiros – Ofício 0772/2022, e em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 25 de abril de 2022.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 012/2022 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 15.687.524/0001-70, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico, para contratação de Internet 300MBS para o Conselho Tutelar, perfazendo um valor total de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais) e para o Céu das Artes, perfazendo um valor total de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), conforme solicitação do Departamento de Informática – Ofício 029/2022.

Cornélio Procópio, 28 de abril de 2022.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 013/2022 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, LABORTEC CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI – C.N.P.J.: 04.254.305.0001-80, para contratação de empresa especializada em elaboração de laudo/diagnóstico de níveis de ruído (poluição sonora), ocasionados pelo acionamento das locomotivas da concessionária RUMO MALHA SUL, existentes em diferentes horários (inclusive noturno) em aproximadamente 15 (quinze) pontos dentro do perímetro urbano do Município de Cornélio Procópio, perfazendo um valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme solicitação do Departamento de Administração, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso I.

Tal contratação se faz necessária, visto ser uma solicitação do Ministério Público Federal, para apurar a Notícia de fato nº 1.25.005.001393/2021-37.

Cornélio Procópio, 27 de abril de 2022.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito**1º TERMO ADITIVO DE VALOR – INCLUSÃO DE ITEM**CONTRATO Nº 128/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
PROCESSO Nº 275/2021 CHAMADA Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM: Contratar pessoa jurídica para realizar serviços médicos em atendimento aos itens 1, 5 e 6 da Chamada nº 003/2020.

DO VALOR: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (329)
06.001.10.301.0007.2035.3.3.90.34.00 /
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas
(E.C. 29/00 - 15%) - BB 38380-5 - CEF 411-1 (F303).

CONVALIDAÇÃO: Ratificam-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 22/12/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos neste instrumento.

DATA: 19/04/2022
ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE
HUGO FERNANDES DAMASCENO**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 548/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Geraldo Alves

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
Departamento: Administração
Dias: 12 de Abril de 2022
Horário de Saída: 04h30min
Horário de Chegada: 19h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)
Destino: Curitiba – PR
Objetivo da viagem: Tribunal de contas, com o veículo Virtus placa BCW – 7H53.
Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 549/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rodrigo Venancio
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 12 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Jacarezinho-PR
Objetivo da viagem: Transporte de veículo doado ao município, o transporte será realizado com o veículo Semi Reboque Prancha placa AXR-4491.
Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 550/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Calil Hannouche
Cargo: Chefe de Gabinete
Secretaria: Gabinete do Prefeito
Departamento: Gabinete do Prefeito
Dias: 12 e 13 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 23h00min
Número de Diárias: 02 (duas)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Destino: Curitiba - PR
Objetivo da viagem: Reunião para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 551/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: André Luiz Lievore
Cargo: Controlador
Secretaria: Controladoria Geral Do Município
Departamento: Controladoria Geral Do Município
Dias: 12 e 13 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 23h00min
Número de Diárias: 02 (duas)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Destino: Curitiba – PR
Objetivo da viagem: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Número de Diárias: ½ (meia)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 552/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min.

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, que com o veículo Micro (231) placa AYQ - 4460.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 553/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2022

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 554/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 e 13 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 555/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

ATO Nº 557/2022

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 556/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2022

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

São Jeronimo da Serra – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Micro (99) placa AOQ – 4522.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 558/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Noll

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para

consulta de especialidades, com o veículo Ambulância (190) placa AXC 8729.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 559/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 e 13 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Ambulância (333) placa BEZ – 3H95.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 560/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Leandro Lopes de Oliveira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos -PSS

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento: Assistência Social

Dias: 13 de Abril de 2022

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para visita na Residência Inclusiva Tio Zé.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 561/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 562/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta diversas especialidades, realizado com veículo Ambulância (27) placa ATB – 4262.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 563/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcelo Aparecido Fal

Cargo: Chefe de Div. De Manutenção de Prédios Públicos

Secretaria: Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 13 e 14 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, com o veículo Santana (291) placa ALL- 6G82.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 564/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Noll

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Voyage (143) placa ATU – 2156.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 565/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina-PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Van (330) placa BEV – 9G94.
Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 566/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 14 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 15h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Arapongas – PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas especialidades, realizado com o veículo Palio (216) placa AYM 1664.
Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022..
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 567/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 14 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 10h00min
Horário de Chegada: 19h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina - PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (295) placa BCY – 2B82.
Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 568/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luiz de Oliveira Junior
Cargo: Agente Administrativo
Secretaria: Secretaria Municipal de Promoção Social
Departamento: Promoção Social
Dias: 11 e 12 de Maio de 2022.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 21h00min
Número de Diárias: 02 (duas)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Destino: Apucarana – PR
Objetivo da viagem: “Seminários Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil-PAB” .
Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 569/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Micro (231) placa AYQ – 4460.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 570/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 571/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Noll

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 17 e 18 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Ambulância (295) placa BCY - 2B82.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 572/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 15h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Arapongas – PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Palio (216) placa AYM 1664.
Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 573/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 18 de Março de 2022.
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 15h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Jacarezinho – PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.
Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 574/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei

nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 18 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 15h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina-PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.
Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 575/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 18 de Abril de 2022.
Horário de Saída: 06h00min.
Horário de Chegada: 15h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina - PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, que com o veículo Gol (348) placa – DEX – 3D68.
Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Número de Diárias: ½ (meia)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 576/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de Abril de 2022

Horário de Saída: 15h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (333) placa BEZ – 3H95.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 577/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 e 16 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 19h00min

Horário de Chegada: 03h00min

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta diversas especialidades, realizado com veículo Ambulância (27) placa ATB – 4262.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 578/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 e 15 de Abril de 2022

Horário de Saída: 19h00min

Horário de Chegada: 04h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 579/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

ATO Nº 581/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Micro (231) placa AYQ – 4460.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 580/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min.

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, que com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex Sandro Martins Noll

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Araçongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 582/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$50,00 (cinquenta Reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para

consultas de especialidades, realizado com o veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 583/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 E 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 22h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 584/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Cherry (233) placa AZJ – 8343.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 585/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Carlos Roberto Fabio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 19 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 00h40min

Horário de Chegada: 17h33min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 100,00 (cem reais)

Destino: Campinas-SP

Objetivo da viagem: Levar paciente para realizar exame ICL, realizado com veículo Gol (348) placa – DEX – 3D68.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.x

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 586/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Renan de Oliveira Alberini
Cargo: Chefe de Divisão de Controle Geral
Secretaria: Controladoria Geral do Município

Departamento: Controladoria Geral do Município

Dias: 19 de Abril de 2022

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos do interesse do município no DR e Rumo, o transporte foi realizado com o veículo AMAROK placa BBJ-8953.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 587/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Micro (231) placa AYQ – 4460.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 588/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 589/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta

reais)

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Londrina-PR

Departamento: Saúde

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Dias: 19 e 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 590/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Van (241) placa AZS – 4973.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 591/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 592/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Ambulância (333) placa BEZ – 3H95.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 593/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano

Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Estatística

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Departamento: Departamento de Saúde

Dias: 20 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com veículo Voyage (271) Placa BBU 2862.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 594/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Fernando Henrique Bezerra

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: PSF/PAB- Bloco Custeio SUS

Dias: 02,03,04,05 e 06 de Maio de 2022.

Horário de Saída: 22h00min

Horário de Chegada: 06h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R \$ 7 0 0 , 0 0 (setecentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação na “Oficina de

Capacitação de Vacinadores para a Vacina BCG”.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 595/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Monica da Silva Anelli

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Municipal de Saúde

Dias: 02,03,04,05 e 06 de Maio de 2022.

Horário de Saída: 22h00min

Horário de Chegada: 06h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$700,00 (setecentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação na “Oficina de Capacitação de Vacinadores para a Vacina BCG”.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 596/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de Abril de 2022

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Ambulância (333) placa BEZ – 3H95..

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 597/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 598/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 599/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 600/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 601/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta

reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 602/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Van (329) placa BEV – 9G93.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 603/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 07h00min.

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Especialidades, que com o veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 604/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 605/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Abril de 2022

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de diversas especialidades, realizado com veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 606/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: São Jeronimo da Serra-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, a ser realizado com o veículo Voyage (273) placa BBZ – 2926.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 607/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 e 25 de Fevereiro de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 608/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex de Souza Ferreira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de Abril de 2022

Horário de Saída: 06h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 609/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 e 24 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 16h00min

Horário de Chegada: 01h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 610/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de Março de 2022.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Ambulância (295) placa BCY – 2B82.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 611/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Carlos Roberto Fabio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 22 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Levar paciente para realizar exame ICL, realizado com veículo Voyage (271) Placa BBU 2862.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 612/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael haddad Mafio

Cargo: Secretario Municipal Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso.

Secretaria: Secretaria Municipal da Mulher, Adolescente, Criança e Idoso.

Departamento: SEMUCRI.

Dias: 27 E 28 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos de interesse publico referentes a atuação da Secretaria da Mulher, criança, adolescente, juventude e idoso- SEMUCRI.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 613/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Joao Rodolfo de Oliveira Busquim

Cargo: Professor de Educação Física

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 24 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta

reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Acompanhar atletas do município para competição de Taekwondo, o transporte será realizado com o veículo Gol placa AHQ 0376.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 614/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Leonardo Vinicius Fernandes

Cargo: Op. de Maquinas Rodv e Veículos - PSS

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 23 e 24 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Marialva – PR

Objetivo da viagem: Realizar o transporte para locomover o grupo de capoeira Maculele para evento, o transporte será realizado com o veículo Micro-ônibus placa AKL 2006.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 615/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas especialidades, realizado com o veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022..

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 616/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (328) placa BEV – 9G92.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 617/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com veículo Ambulância (295) placa BCY – 2B82.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 618/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para Consulta de Especialidades, realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 619/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos Alberto da Rocha

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 25 e 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consultas de especialidades, realizado com o veículo Van (330) placa BEV – 9G94.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 620/2022**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano

Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Estatística

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Departamento: Departamento de Saúde

Dias: 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidades, realizado com veículo Voyage (271) Placa BBU 2862.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 621/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 13h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Ambulância (332) placa BEZ – 3H94.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 622/2022

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Carlos de Campos

Cargo: Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Departamento: Desenvolvimento Econômico

Dias: 24,25 e 26 de Abril de 2022.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Reunião agendada na FECOMERCIO/PR.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2022.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ATOS DA AMUSEP

RATIFICAÇÃO

Processo de COMPRA DIRETA nº 003/2022 - Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa QUERO & NIETO - LTDA CNPJ: 05.372.951/0001-05 para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades diárias do Cemitério Municipal e Velório, Terminal Rodoviário e Aeroporto no que diz respeito à conservação, manutenção e limpeza destes locais. O valor total desta compra é de R\$ 2.377,00 (dois mil trezentos e setenta e sete reais), o parecer jurídico e contábil é favorável e está em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, com base no Artigo 24, Inciso II.

Cornélio Procópio, 28 de abril de 2022.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Diretor Geral

RATIFICAÇÃO

Processo de COMPRA DIRETA nº 004/2022 - Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME CNPJ: 15.037436/0001-22 para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades diárias do Cemitério Municipal e Velório, Terminal Rodoviário e Aeroporto no que diz respeito à conservação, manutenção e limpeza destes locais. O valor total desta compra é de R\$ 1.984,70 (Um mil novecentos e

oitenta e quatro reais), o parecer jurídico e contábil é favorável e está em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, com base no Artigo 24, Inciso II.

Cornélio Procópio, 28 de abril de 2022.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, a partir de 09/05/2022, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 180 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 27 de abril de 2022.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/22

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Debora Fernanda Recanello Amaral – 026.469.369-82, do cargo público de preenchimento em comissão de Chefe Administrativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 25 de abril de 2022, contudo discordando das alegações apontadas no pedido da servidora.

Cornélio Procópio, 25 de abril de 2022.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

PORTARIA Nº 016/22

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionada desta Casa de Leis, Ana Paula Souza do Nascimento, CPF 077.841.269-56, 30 (dias) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, a partir de 02/05/2022, conforme artigo 180 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 27 de abril de 2022.
Helvécio Alves Badaró
Presidente

PORTARIA Nº 017/22

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor comissionado desta Casa de Leis, Gabriel Neves Monteiro, CPF 085.626.439-39, 30 (dias) dias de férias, correspondentes ao período



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Errata

Em relação ao processo de Inexigibilidade nº **02/2022** referente à “aquisição de 3 (três) Cursos da Lei 14133/2021 Desafios Jurídicos, Contábeis, Administrativos e de Controle Interno. Implantando a Nova Lei de Licitações nos Municípios”, publicado no diário oficial do município nº **0805** na data de **24/03/2022**, onde se lê “A L DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.178.961/0001-05”, leia-se “GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 40.178.961/0001-05”.

Inexigibilidade nº 2/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 40.178.961/0001-05**, referente à **aquisição de 3 (três) Cursos da Lei 14133/2021 Desafios Jurídicos, Contábeis, Administrativos e de Controle Interno. Implantando a Nova Lei de Licitações nos Municípios** no valor de **R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais)**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de março de 2022.

Helvécio Alves Badaró
Presidente



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL 027/2022

A PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPinteIRO, ELETRICISTA (PRELIAL), ELETRICISTA (VEÍCULOS AUTOMOTORES), ENCANADOR, MECÂNICO, MERENDERIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PEDREIRO, PINTOR, VIGIA, ZELADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CAIC, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CENTRAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CONJUNTO FORTUNATO SIBIN, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DISTRITO CONGONHAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM PRIMAVERA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANAROMA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM PROGRESSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM PÉROLA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SANTA TEREZINHA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SÃO PEDRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA INDEPENDÊNCIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VITOR DANTAS, AGENTE DE SAÚDE – CONTROLE ENDEMIAS, AGENTE DE TRÂNSITO, AUXILIAR OPERACIONAL, ESCRITURÁRIO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, ORIENTADOR SOCIAL, TELEFONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REDE, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA, DENTISTA – PERIODONTIA, ENFERMEIRO – PSF, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO – PSF, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, PSICÓLOGO CLÍNICO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO, PROFESSOR I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Será reservada uma vaga às candidatas de inscrição nº 009.701.039-89 e 009.700.980-49 conforme determinação judicial, sendo que as mesmas devem entrar em contato com a organizadora para marcação de sua prova, dentro do prazo estipulado.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico www.cornelioprocopio.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Boletim do Município, nos endereços eletrônicos www.cornelioprocopio.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Cornélio Procopio, 29 de abril de 2022.

RAFNER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 72.327.307/0001-02

CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 01/03/2022 a 31/03/2022

Empenho nº: 73
Servidor: GABRIEL NEVES MONTEIRO
Cargo: Assessor Itinerante
Período: 23/03/2022 a 25/03/2022
Valor das Diárias: 870,00
Destino: Curitiba

Empenho nº: 71
Servidor: CRISTIANO LEITE RIBEIRO
Cargo: Vereador
Período: 23/03/2022 a 25/03/2022
Valor das Diárias: 870,00
Destino: Curitiba

Empenho nº: 72
Servidor: SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Cargo: Vereador
Período: 23/03/2022 a 25/03/2022
Valor das Diárias: 870,00
Destino: Curitiba

Empenho nº: 63
Servidor: SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Cargo: Vereador
Período: 16/03/2022 a 18/03/2022
Valor das Diárias: 690,00
Destino: Curitiba

Empenho nº: 66
Servidor: ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO
Cargo: Vereador
Período: 22/03/2022 a 22/03/2022
Valor das Diárias: 180,00
Destino: Curitiba

Empenho nº: 64
Servidor: GABRIEL NEVES MONTEIRO
Cargo: Assessor Itinerante
Período: 16/03/2022 a 18/03/2022
Valor das Diárias: 690,00
Destino: Curitiba



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2022- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: até as 08h59min. do dia 12 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00 de 12 de maio de 2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de abril de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(Processo Administrativo nº. 003/2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Valor máximo: R\$ R\$ 180.915,00 (cento e oitenta mil, novecentos e quinze reais).

Data da Sessão: 12/05/2022

Horário: 09h (horário de Brasília- DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 928817

Pregoeiro: Adejair Batista Moreira

Equipe de Apoio: Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

Contato: Adejair B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

Obtenção do Edital: Site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – www.cmcp.pr.gov.br. Por e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com. Ou ainda no Portal Compras Governamentais.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

1.1.1. Na Ata de Registro de Preços será registrado o desconto sobre a tabela de referência.

1.1.2. Para os fins do presente Edital e Anexos, a tabela de referência é a média do levantamento de preços publicado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural Biocombustíveis – ANP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço a ser pago por litro de combustível será calculado mediante a aplicação do desconto registrado sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Cornélio Procópio, conforme dispuser o site da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

1.4. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$180.915,00**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Combustível	Desconto mínimo
1	Etanol	0,1%
2	Gasolina Comum	0,1%

Combustível	Qtd. estimada anual	Preço médio ANP (litro) "Ref 03.04 A 09.04.2022"	Valor médio com desconto (0,1%)	Valor estimado anual c/ desconto inicial	Valor estimado anual sem desconto
Etanol	15.000 litros	R\$ 5,035	R\$ 5,030	R\$ 75.450,00	R\$ 75.525,00
Gasolina Comum	15.000 litros	R\$ 7,038	R\$ 7,031	R\$ 105.465,00	R\$ 105.570,00
Valor Total da licitação (estimado)				R\$ 180.915,00	R\$ 181.095,00

1.5. Objetivando evitar a necessidade de cálculo de desconto sobre desconto, será lançado no compasnet o valor unitário da média da ANP definido na tabela acima, sem a aplicação do desconto mínimo.

1.5.1. Caso o desconto ofertado seja inferior ao mínimo definido no Edital, o licitante será convocado a aumentar o desconto proposto, sob pena de desclassificação, nos termos dos itens 7.28 e 8 deste Edital.

1.6. Os produtos serão adquiridos/contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cornélio Procópio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.6.2. A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo II). Podendo a Ata de Registro de Preços gerar um Contrato, conforme minuta de Contrato (Anexo IV).

1.7. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo II deste Edital).

1.7.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, conforme as seguintes classificações: 339030000000 – Material de consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante..



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Empresas que não estejam localizadas, no perímetro urbano de Cornélio Procopio, dentro da distância máxima de 12 km da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, considerado o menor trajeto possível realizado com veículo automotivo, calculado por meio de serviço de pesquisa e visualização de mapas e rotas disponíveis na internet.

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procopio;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em arquivo pdf com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O percentual de desconto sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no Município de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, tendo por base o levantamento de preços publicado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no endereço www.anp.gov.br, no qual deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante **o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

6.1.1. O percentual de desconto sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no Município de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, tendo por base o levantamento de preços publicado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no endereço www.anp.gov.br, no qual deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos (preços máximos) estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF (item 5.2), mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os
Rua Paraiba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um décimo por cento);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as
Rua Paraiba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail camaramunicipalcp@gmail.com.

8.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Rua Paraibá, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante;

9.9.6.1. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante pesquisa no campo consulta posto (disponível em <https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml>), ou outro documento expedido pela ANP que comprove a autorização para comercialização de combustível.

9.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital; (item não tem no modelo novo.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão

Rua Paraibá, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail camaramunicipalcp@gmail.com, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema (Comprasnet) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema Comprasnet;

11.3.5. O e-mail enviado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preço pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.1.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.1.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preço pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.1.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

14.2 DO CONTRATUAL

14.2.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor **em sua proposta**, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, conforme anexo III – Minuta de Contrato.

14.2.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMCP.

14.2.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procopio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir
Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preço.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, na Rua Paraiba nº 189, na cidade de Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com;

16.2.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de Rua Paraiba, 183 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio–PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, no endereço www.cmcp.gov.br.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



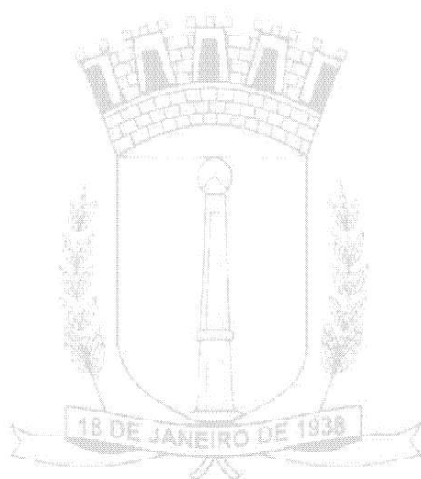
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraiba nº , na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, 27 de Abril de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços (desconto) para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Total anual
1	Etanol	15.000 litros
2	Gasolina Comum	15.000 litros

Item	Combustível	Desconto mínimo
1	Etanol	0,1%
2	Gasolina Comum	0,1%

Combustível	Qtd. estimada anual	Preço médio ANP (litro) "Ref 03.04 A 09.04.2022"	Valor médio com desconto (0,1%)	Valor estimado anual c/ desconto inicial	Valor estimado anual sem desconto
Etanol	15.000 litros	R\$ 5,035	R\$ 5,030	R\$ 75.450,00	R\$ 75.525,00
Gasolina Comum	15.000 litros	R\$ 7,038	R\$ 7,031	R\$ 105.465,00	R\$ 105.570,00
Valor Total da licitação (estimado)				R\$ 180.915,00	R\$ 181.095,00

2. Em decorrência de todos os veículos da Câmara Municipal de Cornélio Procopio serem bicompostíveis (podem ser abastecidos por Etanol ou Gasolina Comum) a Ata de Registro de Preços somente permitirá o empenho do combustível mais vantajoso em cada caso, salvo quando justificada a necessidade de abastecimento por determinado tipo de combustível.

3. Ocorrerá o abastecimento por Gasolina Comum sempre que o preço da Gasolina Comum multiplicado por 0,7 (sete décimos) culminar em valor menor que o preço do Etanol.

4. Ocorrerá o abastecimento por Etanol sempre que o preço da Gasolina Comum multiplicado por 0,7 (sete décimos) culminar em valor maior que o preço do Etanol.

5. Caso a aplicação do índice de "70%" (setenta por cento) culmine em valores iguais, o veículo será abastecido com Etanol.

6. Considerando que os veículos necessitam de maior autonomia para viagens, poderá ocorrer abastecimento por Gasolina Comum, mesmo que o índice de "70%" (setenta por cento) culminar em valor maior que o preço do Etanol.

7. Caso tabela idônea permita aperfeiçoar a utilização dos combustíveis nos veículos da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, o índice poderá ser revisto e diferenciado para cada veículo, desde que fundamentado e devidamente comunicado ao Fornecedor com Preço Registrado em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

8. Consideram-se tabelas idôneas:

- 8.1. As disponibilizadas por órgãos oficiais.
- 8.2. As disponibilizadas pelo fabricante.
- 8.3. As decorrentes de estatísticas elaboradas pela própria Câmara Municipal de Cornélio Procópio acerca do rendimento dos veículos.
- 8.4. Outras, desde que devidamente fundamentadas.

9. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cornélio Procópio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10. O posto de combustível que prestará o abastecimento dos veículos oficiais deverá estar localizado na cidade de Cornélio Procópio, em uma distância máxima de 12 km da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, considerado o menor trajeto possível realizado com veículo automotivo, calculado por meio de serviço de pesquisa e visualização de mapas e rotas disponíveis na internet.

11. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

12. A Quanto à necessidade.

12.1. O combustível é necessário para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, os quais são utilizados nos trabalhos administrativos e de comissões permanentes e especiais e atendimento dos gabinetes de vereadores, que demandam diversas visitas, entregas de convites e reuniões fora das dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

13. Quanto ao quantitativo.

13.1. O quantitativo de combustíveis foi previsto pelo Departamento de Administração Predial, unidade responsável pelo controle do consumo de combustíveis dos veículos oficiais na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que considerou tanto a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, quanto o histórico do consumo, do período, anterior à pandemia do COVID 19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

14. Quanto ao critério de utilização da Gasolina Comum ou do Etanol.
 - 14.1. Em pesquisa sobre a relação custo-benefício da Gasolina Comum e do Etanol nos veículos biocombustíveis, chega-se à conclusão de que o índice dos “70%” (setenta por cento) é a regra comum, mais usual, conforme documentos anexos ao presente Termo de Referência. Uma análise mais aprofundada revela que esse percentual oscila em razão de diversos fatores: manutenção, rodagem em estrada ou na cidade, modelo e ano do veículo, modo de pilotagem, entre outros. Contudo, exatamente pela coexistência de todas essas variáveis, surge a dificuldade de fixar outro parâmetro mais objetivo.
 - 14.2. Nas tabelas de consumo e de eficiência energética divulgadas pelo INMETRO (consultadas no site dia 15 de março de 2022), foi possível analisar o consumo de combustíveis dos seguintes veículos utilizados pela Câmara Municipal Cornélio Procópio: Voyage 1.6 8V, ano 2020 rendimento de 8,0 km/l e 9,9 km/l de álcool na cidade e na estrada, respectivamente, e 11,6 km/l e 14,1 km/l de gasolina na cidade e na estrada, respectivamente. Voyage 1.6 8V, ano 2021 rendimento de 8,0 km/l e 9,9 km/l de álcool na cidade e na estrada, respectivamente, e 11,6 km/l e 14,1 km/l de gasolina na cidade e na estrada, respectivamente.
 - 14.3. Desse modo, o critério-base dos “70%” (setenta por cento) foi adotado no presente Termo de Referência por ser o mais usual no mercado. Nada impede, todavia, que este índice seja substituído por outros posteriormente disponibilizados por órgãos oficiais, pelo fabricante, ou em virtude de estatísticas elaboradas pela própria Câmara Municipal de Cornélio Procópio acerca do rendimento dos veículos.
 - 14.4. Com o objetivo de aumentar a autonomia do veículo em viagens, a fim de possibilitar um rendimento maior em percursos de longas distâncias, poderá ser abastecido gasolina comum, o que acarretará um menor número de abastecimentos ao longo do trajeto por parte do condutor do veículo.
15. Quanto ao critério de desempate na relação custo-benefício.
 - 15.1. O critério de desempate de valores tende para o Etanol no caso de igualdade de preços na relação custo-benefício, tendo em vista que é o combustível ecologicamente mais indicado, considerando-se o requisito de sustentabilidade.
16. Quanto ao limite geográfico.
 - 16.1. Há a necessidade de fixação de distância máxima entre o estabelecimento do fornecedor e a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, em razão do custo e do tempo da locomoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2. Note-se que os veículos oficiais devem ser conduzidos ao estabelecimento do fornecedor para que se efetue o abastecimento, de modo que, quanto maior for a distância, maior será o gasto com combustível.
- 16.3. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado o gasto de combustível (somado aos demais custos de manutenção dos automóveis) seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto. Isso fica evidente diante da pesquisa no sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP (documento anexo ao presente TR): o preço do Etanol na cidade de Cornélio Procopio, em março de 2022, mostrou um desvio padrão 0,106. Já o preço da Gasolina na cidade de Cornélio Procopio, no mesmo período, apresentou um desvio padrão de 0,171. Logo, a diferença de preços na licitação tende a ser de poucos centavos, não compensando economicamente o abastecimento em local distante da instituição.
- 16.4. Longas distâncias demandariam maior tempo de locomoção, diminuindo a disponibilização dos veículos para as atividades da entidade.
- 16.6. Nesse contexto, o limite geográfico ficou fixado, no perímetro urbano de Cornélio Procopio, em uma distância máxima de 12 km da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, pois, em breve pesquisa, constatou-se a existência de no mínimo 15 postos nestas características, o que possibilita, ainda, a ampla competitividade, sem prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

SEÇÃO III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

17. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio são os seguintes:

- 17.1 Voyage (Flex), 4P, Ano de Fabricação: 2017, Ano do Modelo: 2017, Placa: BBF-0552.
- 17.2 Voyage (Flex), 4P, Ano de Fabricação: 2011, Ano do Modelo: 2012, Placa: AUD-8D39

18. O fornecimento será efetuado nas dependências da Contratada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, a partir do envio da Nota de Empenho assinada pela Diretoria e/ou Presidência da Câmara, conforme o caso, para o posto de revenda de combustíveis com desconto registrado, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste.

19. Em casos excepcionais, a Nota de Empenho poderá ser enviada sem a assinatura da Diretoria
- Rua Paraiba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio–PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ou da Presidência, mediante justificativa da fiscal por e-mail à contratada.

20. Em nenhuma hipótese servidor da Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá solicitar abastecimento ou a Contratada poderá abastecer veículo não oficial no âmbito do presente Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenhos que eventualmente dela decorrerem.

21. O servidor que eventualmente solicitar abastecimento de veículo não-oficial será submetido a procedimento administrativo para apuração de infração administrativa.

22. A Contratada que abastecer veículo não-oficial e intentar o recebimento dos respectivos valores junto à Câmara Municipal de Cornélio Procópio será submetida às penalidades decorrentes do Edital e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de notificação aos órgãos competentes para que apurem a responsabilidade na esfera criminal.

23. Os veículos oficiais que vierem a ser adquiridos (seja por licitação, doação ou outra forma) pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderão ser abastecidos após recebimento de ofício elaborado pela Contratante e assinado pela fiscal da Ata. O ofício poderá ser encaminhado por e-mail, com a identificação de: ano, modelo, marca e placa do automóvel e outras informações caso necessário.

24. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, em virtude da necessidade do produto, nos veículos oficiais relacionados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

25. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio por meio de Requisição de Abastecimento própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento, e contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- 25.1. A data e a hora do abastecimento.
- 25.2. Identificação do posto
- 25.3. O tipo de combustível, litragem abastecida e o preço total em reais.
- 25.4. O Preço do combustível na Nota de Empenho.
- 25.5. O preço praticado no mercado indicado na bomba de combustível.
- 25.6. Placas do veículo e a quilometragem apontada em seu hodômetro no ato do abastecimento.
- 25.7. Identificação do condutor.
- 25.8. Autorização da Fiscal da Ata, ou de funcionário do Departamento ou da Diretoria da Câmara.

26. Uma via da Requisição de Abastecimento ficará em poder da Contratada e a outra via deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cornélio Procópio, para controle da Fiscal da Ata.

27. Após o abastecimento, a Contratada deverá fornecer ao condutor do veículo o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica com, no mínimo, as seguintes informações:

- 27.1. Nomes da Contratante e da Contratada

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio–PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- 27.2. CNPJ da Contratada
 - 27.3. Data e horário do abastecimento
 - 27.4. Tipo de combustível
 - 27.5. Quantidade em litros, com três casas decimais
 - 27.6. Preço por litro constante na bomba de combustível
 - 27.7. Indicação do veículo com placa e quilometragem no ato do abastecimento.
28. O Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica deverá conter o valor final da respectiva aquisição com o preço de mercado, a fim de possibilitar a conferência por parte da Fiscal do Contrato.
29. A Contratada deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota da Câmara Municipal de Cornélio Procópio e que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
30. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.
31. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.

SEÇÃO IV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

32. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pela fiscal da Ata semanalmente ao Departamento Financeiro da Câmara.
33. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá ser calculado a partir da aplicação do desconto registrado à média dos preços dos combustíveis praticados no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, tendo por base o levantamento publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no endereço www.anp.gov.br.
34. A fiscal da Ata enviará, no endereço de e-mail da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de produto.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

35. O objeto contratado será recebido, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, verificando-se sempre as especificações constantes do Edital e da proposta.
36. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:06.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio– PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

especificações técnicas exigidas.

SEÇÃO VI – DO PREÇO

37. A contratação será feita de acordo com aplicação do desconto registrado sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, tendo por base o levantamento de preços realizados na semana anterior à da contratação, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no endereço www.anp.gov.br.

38. Caso alguma circunstância decorrente de caso fortuito ou força maior impeça a consulta ou, ainda, por algum motivo não haja publicação de preços, a média da última publicação semanal será utilizada para determinar o preço a ser praticado.

39. Caso a última publicação semanal tenha sido publicada há mais de 30 dias, a Comissão de Licitação passará a elaborar cotação e determinará a média dos preços sobre os quais o desconto deve incidir para contratações dos 30 dias seguintes.

40. O preço pelo qual a Contratante adquirirá o objeto do presente certame não pode ser superior ao ofertado ao mercado pela Contratada.

41. Nos casos em que o preço obtido a partir do desconto registrado apresentar-se superior ao preço ofertado ao mercado, deverá ser utilizado o preço ofertado ao mercado, em detrimento do registrado.

SEÇÃO VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

42. Conforme item 10 da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis (6ª Edição) e artigo 20 da Resolução nº 41/2013 da ANP, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com três casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras.

43. Para o cálculo do valor final de cada abastecimento, a Contratada deverá observar o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 41/2013 da ANP:

Art. 20. Os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com três casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras.

Parágrafo único. Na compra feita pelo consumidor, o valor total a ser pago resultará da multiplicação do preço por litro de combustível pelo volume total de litros adquiridos, considerando-se apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

44. Portanto, para o cálculo final de cada abastecimento, deverá ser multiplicada a quantidade de litros adquiridos pelo preço por litro descrito da Nota de Empenho, considerando apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

45. Assim, o valor total na Nota Fiscal deverá ser a soma do valor de cada abastecimento, já
Rua Paraiba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

desconsideradas as casas decimais referentes a cada abastecimento.

46. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado em Ata.

47. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na semana subsequente ao fornecimento do combustível, por e-mail, e deverá referir-se a todos os abastecimentos da semana anterior.

47.1. A Nota Fiscal deverá conter, pelo menos, o tipo de combustível, a quantidade total abastecida na semana anterior (com três casas decimais) o valor do litro praticado no mercado no dia e horário do abastecimento, o valor total com e sem o desconto e o número da Nota de Empenho.

47.2. Caso haja diferença nos preços praticados no mercado entre os abastecimentos, a Nota deverá discriminar a quantidade e o preço de cada aquisição.

47.3. O valor com o desconto deverá ser calculado com base no preço por litro especificado da Nota de Empenho.

48. Caso não seja possível conter na nota fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar acompanhado da nota, um relatório que apresente tais informações, podendo ser enviado ao e-mail da Fiscal do Contrato junto com a Nota.

49. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

50. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

51. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

52. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

53. A Câmara Municipal de Cornélio Procópio não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido definida no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

54. A Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Rua Paraibá, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio– PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

55. A Contratada obriga-se a:

- 55.1. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
- 55.2. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados.
- 55.3. Substituir combustíveis recusados pela Câmara Municipal de Cornélio Procopio no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na composição.
- 55.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cornélio Procopio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.
- 55.5. Relatar à Câmara Municipal de Cornélio Procopio toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 55.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cornélio Procopio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.
- 55.5. Relatar à Câmara Municipal de Cornélio Procopio toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 55.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 55.7. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI,

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio–PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 55.8. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente.
- 55.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Cornélio Procopio e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 55.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Cornélio Procopio quanto ao fornecimento.
- 55.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 55.12. Nunca fornecer produtos à Câmara Municipal de Cornélio Procopio com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.
- 55.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 55.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 55.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 55.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 55.17. Comunicar à Câmara Municipal de Cornélio Procopio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do corrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto de forma prevista, com a devida comprovação.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

56. A Câmara Municipal de Cornélio Procopio obriga-se a:

- 56.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio

Rua Paraiba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio– PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

de servidor especialmente designado.

- 56.2. Informar os nomes dos motoristas contratados pela empresa terceirizada prestadora dos serviços e autorizados a abastecer os veículos da Câmara.
- 56.3. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 56.4. Caberá exclusivamente ao fiscal da Ata, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação.

SEÇÃO X – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 56.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thatiana Maria de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 57. Ao fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 57.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 57.2. Receber e indicar o número da Nota de Empenho na fatura, caso a contratada não o tenha feito.
 - 57.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-lo ao Departamento Financeiro.
 - 57.4. Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 57.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
 - 57.6. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

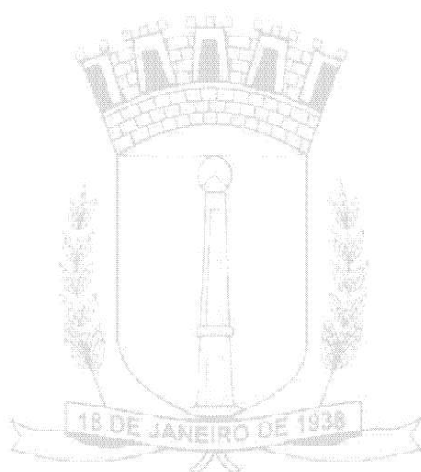
ESTADO DO PARANÁ

à autoridade competente para as providências competente para as providências cabíveis.

Cornélio Procópio, de de 2022.

**HELVÉCIO ALVES BADARO
MOREIRA**
Presidente

ADEJACIR BATISTA
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Valor total: [preço] ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação XXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, com sede na Rua Paraiba, nº 189, na cidade de Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Helvécio Alves Badaro, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e CPF nº xxxx, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], CEP nº [XXXXXXXXXXXX], no Município de [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX] e CPF nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
 - 1.1. A disciplina das obrigações estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
 - 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cornélio Procópio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme as seguintes classificações: Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Rua Paraiba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio– PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 3.1. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 3.2. A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
- 3.3. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 3.4. O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 3.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicaçãoXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Está registrada na presente Ata de Registro de Preços o desconto de % (por cento) sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Cornélio Procópio, conforme dispuser o site da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme a seguinte tabela:

Combustível	Qtd. estimada anual	Preço médio ANP (litro) "Ref 03.04 a 09.04.2022"	Valor médio com desconto (.....%)	Valor estimado anual c/ desconto
Etanol	15.000 litros	R\$ 5,035	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
Gasolina Comum	15.000 litros	R\$ 7,038	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
Valor Total da licitação (estimado) com o desconto				R\$ XXXXXX

- 5.2. O presente instrumento possui valor total de [R\$......].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP - CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraiba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos, acompanhada das certidões efederal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.
- 6.2. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 7.2. A Fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Thatiana Maria de Souza, supervisora da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- 7.3. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 7.3.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 7.3.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.3.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 7.3.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.5. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.6. A Gestão do contrato será feita pela Comissão de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.3. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contrante.
- 8.4. Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10(dez) dias, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto.
- 8.5. Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cornélio Procópio por até 2 (dois) anos.
- 8.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cornélio Procópio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.9. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.10. Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 8.11. Apresentar documentação falsa;
- 8.12. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.13. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procópio– PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.14. Não manter a proposta;
- 8.15. Cometer fraude fiscal;
- 8.16. Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.17. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.19. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do fiscal de contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.
- 8.22. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.23. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 8.24. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.25. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.26. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 8.27. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Comissão de licitação promover as negociações junto aos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

- 9.3. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, Comissão de licitação convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 9.5. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 9.6. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 9.7. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 9.8. Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 9.9. Se não houver êxito nas negociações, a Comissão de licitação, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.4. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem
- Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

(principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cornélio Procópio, xx de de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Hevecio Alves Badaro

Empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procopio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srª. _____ brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado na Rua _____ - Cornélio Procopio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

2. 1 O objeto deste instrumento é Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis automotivos (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.3. A disciplina das obrigações estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cornélio Procopio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. Está registrada na presente Ata de Registro de Preços o desconto de **% (por cento)** sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Cornélio Procopio, conforme dispuser o site da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme a seguinte tabela:

Combustível	Qtd. estimada	Preço médio ANP (litro)	Valor médio com desconto	Valor estimado anual c/
-------------	---------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------

Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

	anual	"Ref 03.04 a 09.04.2022"	(.....%)	desconto
Etanol	15.000 litros	R\$ 5.035	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
Gasolina Comum	15.000 litros	R\$ 7.038	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
Valor Total da licitação (estimado) com o desconto				R\$ XXXXXX

3.2. O presente instrumento possui valor total de [R\$.....].

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP - CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.
- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos, acompanhada das certidões efderal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.
- 4.3. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.8.1. o prazo de validade;
- 4.8.2. a data da emissão;
- 4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.8.4. o período de prestação dos serviços;
- 4.8.5. o valor a pagar; e
- 4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 4.10.1. não produziu os resultados acordados;
- 4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00. – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço/produtos.

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emissor.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emissor, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 12022 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços
- Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP:86.300-000 – Tel. (43) 3133-3000 – e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com – Cornélio Procopio-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.5 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/21 – Forma Eletrônica que o precedeu.

15.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procopio, ____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
HELVÉCIO ALVES BADARO
Presidente

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

